

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ATO DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 287 DE 29 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPE-TÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GES-TÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII e o § 1º dos arts. 82 e 92 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e o que consta nos autos do processo nº SEI-120001/001677/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência ao Subsecretário de Administração, EVERTON RODRIGUES MEDEIROS, ID Funcional nº 5099622-3, para responder como Ordenador de Despesas desta SEPLAG, com observância à legislação vigente e nos limites das dotações orçamentárias descritas nos parágrafos a seguir.

**§ 1º** - Nas unidades orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - UO: 21010/UG: 210100; Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - UO: 21011/UG: 210110; Antiga SEPLAG - UO: 12010/UG: 120100; LOGÍSTICA - UO: 12020/UG: 120200; e EGES - SEPLAG - UO: 37010/UG: 370100, ficam autorizados os seguintes atos:

**I** - autorizar isoladamente despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas-NADs, a movimentação de recursos orçamentários e financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, a emissão de notas de empenho, de ordens bancárias, de pagamentos de movimentação de contas bancárias e recursos financeiros em geral;

**II** - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades eventualmente cabíveis, assinar cheques e reconhecer dívidas;

**III** - autorizar a abertura de licitações e homologar os respectivos resultados, apreciar recursos dos licitantes e petições de terceiros, bem como adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames correspondentes;

**IV** - instituir comissão permanente ou especial de licitação para atuar no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, bem como designar e dispensar os respectivos membros;

**V** - dispensar, revogar, anular licitações ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em Lei;

**VI** - firmar acordos, assinar contratos e convênios e os respectivos termos aditivos, anulá-los, rescindi-los ou denunciá-los assim como aplicar ou releva penalidades administrativas previstas em Lei, inclusive as pecuniárias, quando verificado o descumprimento de qualquer obrigação, e também em decorrência de inobservância de prazo, nos casos de fornecimento ou prestação de serviço;

**VII** - requisitar passagens aéreas e autorizar as respectivas despesas, bem como as relativas a diárias e os dispêndios de pessoal em geral.

**Art. 2º** - A este subscritor, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, é conferida além dos atos de gestão orçamentária e financeira descritos no § 1º, a competência para ratificar e homologar, como autoridade superior, no que couber, as Notas de Autorização de Despesa - NAD, dispensa, inexigibilidade, retardamentos, distratos e modalidades de licitação nos processos desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**Art. 3º** - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 289, Parágrafo Único da Lei nº 287, de 04.12.79.

**Art. 4º** - Revogar as seguintes Resoluções: Resolução SEPLAG nº 23, de 21 de setembro de 2020; Resolução SEPLAG nº 219, de 04 de julho de 2023; e Resolução SEPLAG nº 228 de, 07 de agosto de 2023.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a contar de sua data de publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2024

**ADILSON DE FARIA MACIEL**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2563100

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ATO DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 288 DE 29 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPE-TÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GES-TÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII e o § 1º dos arts. 82 e 92 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e o que consta nos autos do processo nº SEI-120001/001677/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência ao Diretor Geral de Administração e Finanças, RAFAEL XAVIER DE ALBUQUERQUE, ID Funcional nº 5143155-6, para responder como Ordenador de Despesas desta SEPLAG, com observância à legislação vigente e nos limites das dotações orçamentárias descritas nos parágrafos a seguir.

**§ 1º** - Nas unidades orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - UO: 21010/UG: 210100; Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - UO: 21011/UG: 210110; Antiga SEPLAG - UO: 12010/UG: 120100; LOGÍSTICA - UO: 12020/UG: 120200; e EGES - SEPLAG - UO: 37010/UG: 370100, ficam autorizados os seguintes atos:

**I** - autorizar isoladamente despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas-NADs, a movimentação de recursos orçamentários e financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, a emissão de notas de empenho, de ordens bancárias, de pagamentos de movimentação de contas bancárias e recursos financeiros em geral;

**II** - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades eventualmente cabíveis, assinar cheques e reconhecer dívidas;

**III** - autorizar a abertura de licitações e homologar os respectivos resultados, apreciar recursos dos licitantes e petições de terceiros, bem como adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames correspondentes;

**IV** - instituir comissão permanente ou especial de licitação para atuar no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, bem como designar e dispensar os respectivos membros;

**V** - dispensar, revogar, anular licitações ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em Lei;

**VI** - requisitar passagens aéreas e autorizar as respectivas despesas, bem como as relativas a diárias e os dispêndios de pessoal em geral.

**Art. 2º** - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 289, Parágrafo Único da Lei nº 287, de 04.12.79.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a contar de sua data de publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2024

**ADILSON DE FARIA MACIEL**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2563101

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 29/04/2024

**PROCESSO Nº SEI-12/001/002624/2019** - GISELA DA SILVA MACHADO, Identidade Funcional nº 5025362-0, detentora do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativo ao período-base de 26/02/2019 a 24/02/2024, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso VI, do De-

creto-Lei 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto 2.479/79.

Id: 2562856

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 29/04/2024

**PROCESSO Nº SEI-040014/014628/2024 - RECONHEÇO** a dívida em favor do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREV, com objetivo de regularização dos repasses de contribuições previdenciárias da SECCG (210100), da competência de setembro de 2023, no valor total de R\$ 53.244,96 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), com base nas disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Estadual nº 287/1979, do Decreto Estadual nº 41.880/2009, de acordo com competência delegada pelo art. 1º, § 1º, II, da Resolução SEPLAG nº 219, de 04/07/2023, e conforme documentos e razões expostas nos autos do processo em epígrafe.

Id: 2563085

| 1.4. OUTRAS MARCAS |                                     |             |      |     |                   |                      |
|--------------------|-------------------------------------|-------------|------|-----|-------------------|----------------------|
| Subitem            | Marca                               | Volume (ml) | Lata | PET | Vidro Descartável | Vidro/Pet Retornável |
| 1.4.100            | 1906 Reserva Especial - La Milnueve | 355 ml      |      |     | 8,39              |                      |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2024

**ADILSON ZEGUR**

Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2562861

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018; e

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº SEI-040006/006422/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 347 de 15 de dezembro de 2023 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

| I- CERVEJAS         |                   |              |                      |      |                   |                        |
|---------------------|-------------------|--------------|----------------------|------|-------------------|------------------------|
| 1.4 - OUTRAS MARCAS |                   |              |                      |      |                   |                        |
| Subitem             | Marca             | Volume (ml)  | Alumínio Descartável | Lata | Vidro Descartável | Vidro / PET Retornável |
| 1.4.2               | Therezopolis Gold | de 361 a 660 |                      |      |                   | 10,66                  |

| II- REFRIGERANTES |                                                            |                |     |                        |       |                                    |
|-------------------|------------------------------------------------------------|----------------|-----|------------------------|-------|------------------------------------|
| 2.2 - COCA-COLA   |                                                            |                |     |                        |       |                                    |
| Subitem           | Marca                                                      | Volume (ml)    | PET | Vidro / PET Retornável | Lata  | Vidro Não Retornável / Descartável |
| 2.2.109           | Coca-Cola Original /Coca Cola Menos Açúcar - Pack 12 Latas | de 271 até 400 |     |                        | 42,99 |                                    |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2024

**ADILSON ZEGUR**

Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2562929

da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

**I** - café arábica: US\$ 243,5000

**II** - café conillon: US\$ 211,0000

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024

**MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA**

Superintendente de Tributação

Id: 2563084

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

**ATOS DA GERENTE  
DE 25/04/2024**

**CONCEDE** a **IGOR INOCENCIO REI FELIPE**, na qualidade de FILHO(A) MENOR DE 21 ANOS do(a) ex-segurado(a) **DENISE INOCENCIO NETO**, matrícula 00-0817791- 7, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do(a) SEAP, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.458,96, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 27/11/2021. Processo nº SEI PD-04/143.396/2021.

**CONCEDE** a **ROBERTO MACHADO DA COSTA JUNIOR**, na qualidade de VIÚVO do(a) ex-segurado(a) **ROSEANY MOREIRA MACHADO DA COSTA**, matrícula 2311504, cargo de PROFESSOR DOCENTE I do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 3.608,07, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 22/02/2021. Processo nº SEI PD-04/152.51/2021.

Id: 2563168

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA**

**DESPACHOS DO GERENTE  
DE 29/04/2024**

**PROCESSO Nº SEI-040014/022377/2024 - AUTORIZO** a compensação previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Federal nº 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto nº 10.188 de 20